



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

LEI MUNICIPAL N.º 555/2015.

DATA: 26 DE JANEIRO 2015

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Contrato de Rateio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.832.086/0001-19, estabelecido a Rua Amazonas, 673, Centro – Sorriso/MT.

**Art. 2º** - O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada, repassadas diretamente à beneficiária, na forma de contrato a ser celebrado entre as partes.

**Parágrafo único** – O valor das parcelas a serem repassadas mensalmente é variável de acordo com as consultas, exames e procedimentos médicos efetuados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires ao município de Cláudia - MT.

**Art. 3º** - O objeto do Contrato é atender o disposto na Lei Municipal nº 190/2007, ratificada em 05 de Dezembro de 2007, através da Lei nº 215/2007, que autorizou o ingresso no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

**Art. 4º** - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

**06.001.10.302.0033.1076.3371.41.00.00.00 – Contribuições – Consórcios R\$ 150.000,00**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2015.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado De Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2015.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

